



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 003/2018
Decisão : 005/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.11
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Saúde Ambiental Serviços Representações e Consultoria Ltda

EMENTA: Aprova o Autojulgado à Revelia

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 03, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o auto de infração n°. 9900025238/2018 – Saúde Ambiental Serviços Representações e Consultoria Ltda , referente a auto julgado à Revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti. Não houve votos contrários ou abstenções

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG